

# CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## ATA DA 228ª REUNIÃO ORDINÁRIA

**Data e horário:** 25/08/2017 – 08:30 horas

**Local:** Anfiteatro da Reitoria

**Presidência:** Profa. Dra. Wanda A. Machado Hoffmann

**Secretaria:** Aparecida Regina F. Canhete

**Membros presentes:** Conforme lista de presença anexa.

Inicialmente, a Sra. Presidente solicitou um minuto de silêncio em homenagem aos discentes recentemente falecidos em circunstâncias muito difíceis ocasionando momentos de tristeza para toda a comunidade da UFSCar, sendo o discente Eliton Cris de Oliveira Rodrigues, estudante indígena da cidade de Amaturá/Amazonas, do Curso de Engenharia Agrônômica do *Campus* Araras, vítima de um acidente automobilístico ocorrido no dia 17/08; e ao discente Bruno Henrique Bossolani, do Curso de Engenharia Florestal do *Campus* Sorocaba, que, após constatação de seu desaparecimento, o corpo foi encontrado na manhã do dia 23/08 e constatado que ele havia sido assassinado nos arredores do *campus*. Assim, foi observado o tempo solicitado pela Presidência.

Na sequência procedeu às seguintes observações:

- Informou sobre a utilização de cartões para votações neste Conselho, sendo o cartão de cor verde (favorável), o vermelho (contrário) e o branco (abstenção).

- Deu posse e as boas vindas à Profa. Dra. Flávia Bezerra de M. Hirata Vale, representando o Centro de Educação e Ciências Humanas, CECH, na qualidade de representante suplente junto ao ConsUni. Ato Administrativo do ConsUni nº 341, de 26/06/2017.

- Informou sobre a retirada de pauta do assunto relativo à homologação do Regimento Interno do Departamento de Filosofia e Metodologia das Ciências, DFMC, para análise no âmbito do respectivo centro acadêmico.

### 1. APRECIÇÃO DE ATAS

Após apreciação, foram aprovadas por unanimidade dos membros presentes as atas das seguintes reuniões: Reunião Extraordinária, realizada em 14/06/2016 e da 221ª Reunião Ordinária, realizada em 26/08/2016.

34 **2. ORDEM DO DIA**

35 **2.1.** Apreciação dos *ad referendum* autorizados pela Presidência:

36 **2.1.1.** Alteração da composição da Banca Examinadora responsável pela  
37 avaliação do desempenho acadêmico dos docentes pleiteantes à promoção e  
38 respectivas progressões funcionais dentro das Classes A, B e C da Carreira do  
39 Magistério Superior. Ato ConsUni nº 342.

40 A Presidência explicou se tratar da alteração da banca examinadora  
41 responsável pela avaliação do desempenho acadêmico dos docentes pleiteantes à  
42 promoção e respectivas progressões funcionais dentro das Classes A, B e C,  
43 (auxiliares de ensino, assistentes e adjuntos) da Carreira do Magistério Superior,  
44 cujos integrantes são indicados pelos centros acadêmicos. Não havendo  
45 manifestações, em votação, o *ad referendum* acima explicitado foi homologado  
46 por unanimidade dos membros presentes.

47 **2.1.2.** Criação do Núcleo ProFilo-UFSCar - Mestrado Profissional em Rede na  
48 UFSCar. Proc. nº 3417/2016-38.

49 O Prof. Dr. José Carlos Paliari, Pró-Reitor de Pós-Graduação Adjunto,  
50 informou tratar-se de um programa destinado a formação de professores de  
51 Filosofia; se constitui em um núcleo de mestrado profissional em rede para o  
52 ensino de Filosofia, denominado ProFilo, sob a coordenação da Profa. Dra.  
53 Adriana Mattar Maamari, do Departamento de Educação, DEd. A UFSCar  
54 figurará como núcleo nesta proposta juntamente com outras 17 universidades  
55 participantes, sob coordenação da instituição sede - a Universidade Federal do  
56 Paraná, UFPR. Informou que, em abril de 2015, a Profa. Débora Morato, Pró-  
57 Reitora de Pós-Graduação, havia assinado o termo de anuência, declarando a  
58 concordância da tramitação envolvendo a participação da UFSCar nessa rede.  
59 Internamente, no âmbito do Conselho do Centro de Educação e Ciências  
60 Humanas, CoC-CECH, mesmo com o parecer favorável de um parecerista sobre  
61 a criação desse núcleo, aquele conselho havia deliberado por não aprovar  
62 naquele momento, solicitando alguns esclarecimentos da coordenação quanto a  
63 concordância de docentes da área de Filosofia para respectiva proposta e  
64 também um questionamento relacionado ao espaço físico. Após os  
65 esclarecimentos que envolveu docentes do Departamento de Filosofia e  
66 Metodologia das Ciências e do Programa de Pós-Graduação em Filosofia, bem  
67 como a informação de que esse núcleo funcionaria no Laboratório de Ensino de  
68 Filosofia da UFSCar, que já abriga um curso de *lato sensu* em Ensino de

69 Filosofia, a proposta tramitou para a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e o  
70 entendimento foi de que não seria tão interessante que esse núcleo ficasse  
71 alocado em um laboratório, mas que tivesse um espaço físico mais adequado. Foi  
72 então solicitado rediscussão da proposta no âmbito do CECH o qual retornou  
73 com a informação de que o Centro tinha ciência da necessidade de um espaço  
74 mais adequado, e que iriam pensar nessa possibilidade tão breve o núcleo fosse  
75 consolidado. A proposta foi então aprovada pelo Conselho de Pós-Graduação,  
76 em reunião ocorrida no mês de junho. Não havendo manifestações, colocado em  
77 votação, foi homologado, por unanimidade dos membros presentes, o *ad*  
78 *referendum* autorizado pela Presidência, à criação do Núcleo Mestrado  
79 Profissional em Ensino de Filosofia, com a sigla PROFILO, vinculado ao Centro de  
80 Educação e Ciências Humanas, no *Campus* São Carlos, como Polo do Programa  
81 de Mestrado Profissional em Rede, com sede na Universidade Federal do Paraná,  
82 UFPR, e respectiva criação da Coordenação do Mestrado Profissional em  
83 Filosofia. Esta deliberação foi lavrada em Resolução do colegiado sob nº 878.

84 **2.2.** Proposta de regulamentação para propositura e tramitação de Projetos de  
85 Inovação no âmbito da UFSCar. Proc. nº 1960/2017-81.

86 O Prof. Dr. Roberto Ferrari Jr., Diretor da Agência de Inovação, apresentou  
87 a proposta de normas com objetivo de regulamentar a forma de propor e de  
88 tramitar projetos de inovação no âmbito da UFSCar, considerando para tanto,  
89 como projeto de inovação todo aquele que vise a introdução de novidade ou  
90 aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos,  
91 serviços ou processos, ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades,  
92 ou características a produto, serviço ou processo já existente. Nos termos da  
93 proposta, a caracterização dos projetos de inovação deverão ser atestados pela  
94 Agência de Inovação da UFSCar, cujos projetos poderão contar com o apoio da  
95 FAI-UFSCar na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à sua  
96 execução, mediante celebração de contratos, convênios ou ajustes com objetos  
97 específicos e prazo de vigência determinado, que contemple, além do disposto na  
98 Resolução ConsUni nº 816/2015, no mínimo: objeto e descrição da proposta,  
99 plano de trabalho detalhado, composição de custos, coordenador e equipe  
100 participante, prazo de execução do projeto, bolsas, pagamentos previstos,  
101 resultados esperados e disciplinamento da propriedade intelectual; recursos  
102 destinados a manutenção e gestão de ativos de propriedade intelectual, quando  
103 aplicável; valores destinados a ressarcimento e retribuição da UFSCar. Quanto  
104 aos proponentes para o custeio dos projetos poderão fazer uso de recursos de

105 royalties, decorrentes da exploração de ativos de propriedade intelectual da  
106 UFSCar, recursos de financiadores externos à UFSCar e recursos da União.  
107 Assim, destacou algumas motivações para a proposição da regulamentação para  
108 projetos de inovação: a primeira refere-se à aprovação, nos âmbitos dos  
109 Conselhos de Inovação e de Administração, quanto a forma de disciplinar o  
110 pagamento de royalties, permitindo que estes recursos, destinados às unidades  
111 da UFSCar, possam ser utilizados para o financiamento de projeto de inovação,  
112 evitando que tais recursos das unidades voltem para a linha orçamentária de  
113 recursos próprios, face à dificuldade de geri-los, lembrando que, em momento  
114 anterior, a UFSCar perdeu uma quantidade significativa de recursos próprios. A  
115 segunda motivação diz respeito aos recursos provenientes de financiadores  
116 externos, como exemplo a lei de responsabilidade fiscal que possibilita que na  
117 renúncia fiscal de empresas, desde que as mesmas paguem essa renúncia, seja  
118 aplicado em investimento dentro da própria empresa ou em universidades, com  
119 requisito de que seja investido em projetos de inovação. Comentou que a minuta  
120 em análise também auxiliará na implementação do que requer a lei de inovação  
121 quanto a regulamentação e incentivo ao surgimento de projetos e de resultados  
122 de inovação. Quanto a propositura e tramitação dos projetos de inovação,  
123 informou que são bem parecidos com os projetos de extensão desenvolvidos na  
124 Instituição, com diferenciação de que os projetos de inovação devem ser  
125 aprovados no âmbito do Conselho de Inovação. No que diz respeito as taxas de  
126 retribuição e ressarcimento dos projetos à UFSCar e dos custos operacionais à  
127 fundação de apoio, também são absolutamente compatíveis com os percentuais  
128 estabelecidos para os projetos de extensão. Observa-se também compatibilidade  
129 na concessão das bolsas de inovação com as bolsas de extensão. Informou ainda,  
130 que, a presente proposta foi aprovada pelo Conselho de Inovação, em reunião  
131 realizada no mês de abril/2017, e ao longo do período, recebeu sugestões de  
132 correções pontuais, as quais apresentou ao plenário. Em discussão, o Prof.  
133 Roberto Ferrari Jr. prestou os esclarecimentos necessários às dúvidas surgidas  
134 durante a apresentação da proposta; após esclarecimentos e amplo debate, a  
135 proposta com as alterações pontuais apresentadas foi submetida à votação,  
136 registrando-se 40 (quarenta) votos favoráveis e 03 (três) abstenções. Referida  
137 regulamentação foi lavrada em Resolução ConsUni, sob nº 881.

138 **2.3.** Homologação da constituição da Comissão Própria de Avaliação, CPA.  
139 Portaria GR nº 391, de 11/08/2017.

140 A pedido da Presidência, o Prof. Dr. Ademir D. Caldeira, Pró-Reitor de  
141 Graduação, informou que a comissão foi constituída de acordo com o regimento  
142 interno da Comissão Própria de Avaliação, CPA, Resolução ConsUni nº 652, de  
143 11/09/2009, composta por seis representantes do corpo docente, por três  
144 representantes do corpo técnico-administrativos, três representantes do corpo  
145 discente regularmente matriculados e dois representantes da comunidade  
146 externa; informou que nesta composição houve o cuidado de incluir  
147 representantes dos quatro *campi* da UFSCar. Em discussão, não havendo  
148 registro de manifestações, foi homologado, por unanimidade dos membros  
149 presentes, a indicação de membros feita pela Reitoria para integrar a Comissão  
150 Própria de Avaliação da UFSCar, CPA, constante da Portaria GR nº 391, de  
151 11/08/2017.

152 **2.4.** Recurso interposto pela Sra. Sheron Helena Martins das neves, referente ao  
153 indeferimento do reconhecimento de diploma de Mestrado na área de História  
154 do Cinema e das Mídias Visuais, obtido pela Instituição de Ensino Superior  
155 Birkbeck, Universidade de London, Reino Unido em 2005. Proc. nº  
156 33842016-26.

157 O Prof. Dr. José Carlos Paliari, Pró-Reitor de Pós-Graduação Adjunto,  
158 historiou o processo informado que a solicitante protocolou pedido de  
159 reconhecimento de seu diploma, apresentando toda a documentação necessária,  
160 a qual seguiu todos os trâmites internos para reconhecimento de diploma de pós-  
161 graduação, iniciando pela constituição de comissão para análise do pedido no  
162 âmbito do Programa de Pós-Graduação em Imagem e Som, PPGIS, integrada  
163 pelos seguintes docentes: Prof. Dr. Alessandro Constantino Gamo, Prof. Dr.  
164 Arthur Autran Franco de Sá Neto e Profa. Dra. Luciana Sá Leitão Corrêa de  
165 Araújo. Esta comissão após análise, apesar de ter apontado afinidade entre a  
166 área de conhecimento no qual a solicitante desenvolveu o seu máster e a área de  
167 conhecimento do PPGIS, também apontou algumas incoerências ou não  
168 equivalências, como: - falta de informações suficientes a respeito dos créditos  
169 mínimos necessários para conclusão do mestrado em imagem e som; - falta de  
170 equivalência em relação ao método de dissertações definidas pelo PPGIS, - que  
171 a dissertação apresenta-se pouco desenvolvida em termos teóricos,  
172 metodológicos, pós analíticos; assim, a comissão encaminhou pela não  
173 aprovação do reconhecimento. A Comissão de Pós-Graduação da Imagem e Som  
174 em reunião realizada em janeiro de 2017, com base no parecer da comissão  
175 constituída para tal, deliberou pela não aprovação do reconhecimento. Tal

176 decisão também foi seguida pelo Conselho de Pós-Graduação, CoPG. Após  
177 informada, a solicitante apresentou recurso contra a decisão e enfatizou que a  
178 análise deveria ser sido realizada por docentes da linha de pesquisa na ativa de  
179 áudio visual e não na linha histórico e de pesquisa política do áudio visual. Em  
180 nova manifestação para análise do recurso, a Comissão de Pós-Graduação em  
181 Imagem e Som deliberou pela manutenção do indeferimento, por entender a  
182 competência dos membros da comissão instituída para análise do  
183 reconhecimento e rebateu veementemente o recurso da solicitante. Assim, a  
184 ProPG, seguindo orientação da Procuradoria Federal junto à UFSCar,  
185 encaminhou para análise deste Conselho, pelo fato do processo não precisar ser  
186 analisado novamente pelo CoPG, visto que não houve alteração do resultando,  
187 face a manutenção do indeferimento. Conforme esclarecimento solicitado,  
188 informou que, com o não reconhecimento do diploma, a solicitante não poderá  
189 exercer profissionalmente a sua função, mas nada a impede de cursar cursos de  
190 pós-graduação, o doutorado no caso. Informou que com a Plataforma Carolina  
191 Bori, em implantação, irá eliminar muitas questões relacionadas a  
192 reconhecimentos de diplomas, uma vez que o solicitante poderá acessar essa  
193 plataforma e verificar qual programa de pós-graduação já reconheceu diploma  
194 idêntico ao do pleiteante; portanto, se tornou algo simplificado sem trazer toda  
195 essa carga às comissões instituídas no âmbito dos respectivos programas de pós  
196 graduação. O Prof. Dr. Leonardo A. de Andrade informou ser integrante do  
197 Programa de Pós-Graduação em Imagem e Som, e fazer parte da linha de  
198 narrativa da qual a solicitante pediu a inclusão do seu trabalho, assim,  
199 comentou entender o recurso, mas corroborou com o parecer emitido pelos  
200 membros da comissão, tanto na questão da linha de pesquisa quanto na  
201 relevância da dissertação em si. Estando o plenário esclarecido, em votação  
202 foram registrados dois votos favoráveis, três abstenções e quarenta votos  
203 contrários à solicitação da pleiteante, ou seja, pelo indeferimento do recurso  
204 interposto pela Sra. Sheron Helena Martins das Neves, conforme *caput* deste  
205 item.

206 **2.5.** Homologação dos seguintes regimentos internos:

207 - Departamento de Enfermagem, DEnf. Proc. nº 432/2014-62.

208 Em apreciação, a Sra. Presidente lembrou da minuta padrão para  
209 elaboração de regimento de departamentos acadêmicos aprovada por este  
210 conselho, a qual têm sido seguida pelos departamentos. De acordo com a  
211 documentação constante no processo, a presente proposta seguiu a tramitação

212 interna, com aprovação pelo Conselho do Departamento de Enfermagem e no  
213 Conselho de Centro do CCBS, e no âmbito da Procuradoria Federal junto à  
214 UFSCar não foi observado nenhum óbice jurídico à proposta. Não havendo  
215 manifestações, em votação, a proposta de Regimento Interno do Departamento de  
216 Enfermagem foi homologada por unanimidade dos membros presentes. O  
217 Regimento aprovado encontra-se anexo à Resolução ConsUni nº 879.

218 - Regimento interno do Centro de Ciências em Gestão e Tecnologia, CCGT.  
219 Proc. nº 2554/2016-55.

220 Em apreciação, o Prof. Dr. Danilo Rolim D. de Aguiar, Diretor do CCGT,  
221 informou que a proposta foi elaborada nos termos da minuta padrão para  
222 elaboração de regimento de centro, foi encaminhada à Procuradoria Federal que  
223 apontou alterações pontuais, as quais foram prontamente atendidas e aprovadas  
224 novamente pelo Conselho de Centro. Não havendo manifestações, submetida à  
225 votação, a proposta de Regimento Interno do Centro de Ciências em Gestão e  
226 Tecnologia, CCGT, foi homologado por unanimidade dos membros presentes e  
227 encontra-se anexo à Resolução Consuni nº 880.

228 **2.6.** Recurso interposto por servidor técnico-administrativo da UFSCar contra  
229 julgamento de Processo Administrativo Disciplinar. Proc. nº 1484/2015-37.

230 A Sra. Presidente lembrou que a análise deste assunto foi iniciada na  
231 227ª reunião ordinária deste colegiado, mas considerando que o servidor não se  
232 encontrava presente no plenário para se manifestar, se assim o quisesse, pelo  
233 fato de não ter sido informado pela secretaria do colegiado sobre análise de seu  
234 recurso, a análise do assunto foi suspensa para continuidade em reunião  
235 oportuna, após o servidor ser informado oficialmente sobre análise do recurso  
236 interposto por ele. O servidor foi previamente informado e a Presidência  
237 procedeu então verificação da presença do interessado ou de seu representante  
238 no plenário, constatando-se que nenhum deles estavam presentes. Na  
239 sequência, o Sr. Rafael Porto Santi, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas Adjunto,  
240 informou que o processo em análise iniciou em janeiro de 2015 após  
241 cruzamento de dados que envolveu a Secretaria de Informática, a Divisão de  
242 Gestão e Registro Acadêmico, a Divisão de Registro de Diplomas e a Pró-Reitoria  
243 de Gestão de Pessoas, face à apresentação pelo servidor técnico-administrativo  
244 Pedro Luiz Gallo, de diploma de nível superior - Licenciatura em Química -  
245 expedido pela UFSCar para obtenção do benefício de incentivo a qualificação.  
246 Com a implantação do Sistema de Apoio a Gestão Universitária Integrada,  
247 SAGUI, foi realizada integração dos bancos de dados existentes na UFSCar para

248 obtenção de um cadastro único das pessoas, para que as mesmas fossem  
249 identificadas com um número UFSCar, evitando duplicação de cadastro, sendo  
250 que o número UFSCar é o Registro Acadêmico, RA, caso a pessoa tenha sido  
251 aluno de graduação. Ao confrontar os dados verificou-se a inconsistência no  
252 cadastro desse servidor fazendo-se necessária a verificação da autenticidade do  
253 diploma apresentado, constatando-se, no entanto, que o mesmo era falso. Tal  
254 fato culminou na instituição de comissão processante para instruir e emitir  
255 relatório a respeito. No âmbito da comissão, o servidor foi cientificado do  
256 processo bem como que poderia apresentar sua defesa, arrolar testemunhas e  
257 principalmente para constituir um defensor a fins de assegurar ampla defesa e  
258 contraditório, mas ele não apresentou nenhuma defesa, não constituiu nenhum  
259 procurador e nem arrolou testemunhas, mas ao ser indagado pela comissão,  
260 assumiu se tratar de falsificação de diploma. A comissão após tomar  
261 depoimentos, instruir o conteúdo probatório com documentos, concluiu que o  
262 servidor cometeu uma infração sugerindo a penalidade de demissão, conforme  
263 Art. 132 da Lei 8112, Regime Jurídico Único, RJU, tendo a Procuradoria Federal  
264 junto à UFSCar, PF, acolhido integralmente o relatório da comissão, para  
265 manutenção da penalidade de demissão sugerida. Na sequência, em  
266 17/05/2016, foi emitido Termo de Julgamento da Reitoria determinando a  
267 aplicação da penalidade de demissão ao servidor; ocasião em que o servidor  
268 solicitou reconsideração desse julgamento com abrandamento da penalidade,  
269 tendo a Procuradoria Federal emitido novo parecer recomendando à Reitoria não  
270 prover tal pedido dada a gravidade do caso, mas que o servidor fosse cientizado  
271 que, havendo interesse, ele poderia apresentar recurso administrativo junto ao  
272 Conselho Universitário, o que foi feito pelo servidor. Em complementação,  
273 informou ainda, que: - com a apresentação do documento falsificado que  
274 tramitou no âmbito da Administração, o servidor recebeu indevidamente o  
275 incentivo à qualificação, em torno de 25% do valor do salário base, por um  
276 período de 11 anos; - com a conclusão dos trabalhos da comissão, verificado o  
277 crime, a Procuradoria Federal junto à UFSCar informou o caso ao Ministério  
278 Público, encaminhando cópia do processo administrativo disciplinar para  
279 apuração de responsabilidade criminal; - o servidor havia solicitado  
280 aposentadoria, a qual não foi concedida pela Administração face ao processo  
281 administrativo em andamento; caso tivesse realizada a concessão, esta seria  
282 cassada, inclusive esta informação consta de um dos pareceres da Procuradoria  
283 Federal; - durante os trabalhos da Comissão, a legislação que normatiza os

284 processos administrativos foi respeitada, tendo sido oferecido ao servidor ampla  
285 defesa, inclusive foi-lhe ofertada a assessoria jurídica do Sintufscar, mas ele por  
286 várias vezes refutou que alguém o defendesse, apesar de exaustivas tentativas  
287 por conta da Coordenadoria de Processos Administrativos Disciplinares, CPAD, e  
288 da comissão que conduziu o processo, informando-lhe inclusive, que seria  
289 prudente e adequado que um profissional elaborasse a defesa técnica a fim de  
290 garantir maior efetividade para sua defesa, mas ele se ateve a sua própria  
291 defesa, sendo bem sucinto em sua alegação de falhas procedimentais à época  
292 em que foi aceito cópia de seu certificado sem apresentação do original; - dada a  
293 gravidade do caso, a Procuradoria Federal junto à UFSCar, PF, emitiu parecer  
294 informando não haver espaço para uma penalidade alternativa como suspensão,  
295 por exemplo. O Prof. Dr. Paulo A. S. Caetano, informou que a comissão foi  
296 constituída por ele, como presidente, pela Profa. Dra. Rosely Moralez de  
297 Figueiredo e pelo cons. Luciano M. Bento Garcia. Procedeu informando que de  
298 certa forma, os trabalhos não foram complicados, em depoimento, a ex esposa  
299 do servidor, detentora do diploma de graduação da UFSCar, afirmou que o  
300 servidor havia pego o diploma sem seu conhecimento, falsificou e apresentou  
301 uma cópia para progressão funcional; o servidor também afirmou não ter o  
302 envolvimento dela e que procedeu a falsificação; em defesa o servidor informou  
303 que achava que a comissão nomeada para receber a documentação à época não  
304 iria aceitar somente cópia do diploma, mas aceitou sem solicitar o original. Face  
305 a confissão do servidor, a comissão concluiu os trabalhos, sugerindo a  
306 penalidade de demissão, em atendimento à legislação vigente. A cons. Gisele  
307 Rosa de Oliveira, manifestou-se no sentido de solicitar vistas ao processo,  
308 motivado pelo fato do Sintufscar ter tomado conhecimento do fato recentemente  
309 e não ter tido tempo hábil de analisar o caso e verificar a possibilidade de outras  
310 penalidades ao servidor que não seja a demissão. Complementou não estar  
311 defendendo o ato cometido pelo servidor, mas a penalidade de exoneração para  
312 um servidor que prestou serviços à Instituição por 39 anos, sem ter nenhum  
313 outro problema e próximo à aposentadoria poderá causar muitos danos a ele.  
314 O Cons. Daniel P. Moretti fazendo coro à solicitação da cons. Gisele, comentou  
315 ser óbvio que ninguém estava defendendo o crime cometido e isso precisaria ser  
316 apurado, no entanto, a demissão impactará de modo capital na vida do servidor,  
317 tornando um impeditivo para aposentadoria, assim, apesar da legislação prever a  
318 demissão reforçou o pedido de vistas ao processo de forma a verificar um  
319 abrandamento na penalidade, como ressarcimento ao erário, sem impactar na

320 aposentadoria do servidor. A cons. Sandra M. Navascues considerando ser  
321 muito complicado ter pena capital somente de um lado, visto que a  
322 irregularidade se deu dos dois lados e a legislação é clara quanto a isso, que a  
323 infração é de quem a comete e também do gestor superior, desde a chefia  
324 imediata até o reitor, questionou o que iria acontecer com os gestores à época,  
325 por terem aceitado e homologado a qualificação do servidor mediante  
326 documentação apresentada; aproveitou também para questionar sobre a norma  
327 de avaliação de desempenho dos servidores técnico-administrativos a qual estava  
328 irregular. Em resposta, o Sr. Rafael P. Santi, informou que a UFSCar não possuía  
329 a normativa de avaliação de desempenho para servidores, mas que a sua  
330 implantação estava sendo trabalhada no âmbito da Divisão de Desenvolvimento  
331 de Pessoas/ProGPe; comentou que a normativa está prevista em legislação  
332 superior e sua implantação será um desafio a ser enfrentado e que será preciso  
333 buscar alternativas para isso, a fim de sanar e resguardar os servidores técnico-  
334 administrativos e a instituição de quaisquer problemas futuros. Quanto  
335 apuração da culpabilidade dos gestores a época do ocorrido, informou não ter  
336 nada no processo que foi desencadeado; no âmbito da comissão nenhum gestor  
337 foi ouvido, não houve apuração de responsabilidade por parte dos gestores a  
338 época, pois como o servidor assumiu o que havia feito, os trabalhos ficaram  
339 nos indícios de autoria e prova de materialidade do que ocorreu. A Presidência  
340 adicionou que, segundo informações quanto a prazo prescricional, para o gestor  
341 o prazo inicia a partir do momento em que ele toma de ciência de algo errado e  
342 imediatamente precisa tomar providências; nesse caso a falsificação foi detectada  
343 em 2015 e as providências tomadas, gerando o processo em análise. O Prof. Dr.  
344 Paulo A. S. Caetano esclareceu que na época, em 2005, houve uma  
345 reestruturação na carreira dos servidores técnico-administrativos instituído pelo  
346 governo federal, com incentivo financeiro para os servidores que tinham  
347 titulação acima da exigência do cargo, ou seja, para cargos de nível médio com  
348 exigência do segundo grau, se o servidor tivesse graduação recebia determinado  
349 percentual de incentivo no salário; em função dessa iniciativa foi constituída  
350 uma comissão para receber os documentos e proceder a análise de toda  
351 documentação recebida para progressão na carreira; portanto, foi um momento  
352 em que os servidores encaminharam respectivos diplomas/certificados; segundo  
353 informações obtidas, o entendimento da comissão à época foi de que um  
354 servidor bem antigo da universidade que apresentou um diploma de licenciatura  
355 também antigo, que não havia necessidade de solicitar o original. Já o servidor

356 envolvido declarou a falsificação e em sua defesa alegou que o ônus seria de  
357 quem aceitou apenas a cópia entregue por ele. Comentou que, não querendo  
358 amenizar e nem justificar o delito cometido pelo servidor, mas seu sentimento  
359 era de que como se vê no Brasil tanta falsidade às vezes as pessoas acabam  
360 cometendo também alguns delitos, mas realmente o caso é complicado e que  
361 será analisado o crime cometido e, nessa circunstância informou que votaria com  
362 declaração de voto para deixar bem clara sua posição, caso houvesse  
363 desdobramentos por parte da justiça. A Sra. Presidente comentou já ter feito tal  
364 colocação mas lembrou novamente e que até faria nota informando que em  
365 casos envolvendo recursos da União as votações seriam nominais, pois em  
366 outras universidades já ocorreram questões jurídicas muito complexas, com  
367 reitor, vice-reitor e cada um dos votantes estão pagando multa, portanto, cada  
368 conselheiro deve ser responsável pela sua decisão, face ao mundo muito  
369 judicializado atualmente. O Prof. Dr. Joelson G. de Carvalho considerou que as  
370 punições precisam vir no rigor da lei e acreditando que tendo o direito de se  
371 defender em todos os fóruns possíveis e imagináveis, a lei não pode ser maior ou  
372 menor, todavia nesse momento o sindicato solicitou por meio de dois  
373 conselheiros eleitos pela categoria que tenha acesso ao processo para poder  
374 junto com o servidor verificar o rigor e o teor da lei, portanto, ninguém será  
375 isentando ou inocentando, apenas será dada oportunidade orientada pela atual  
376 direção do sindicato ao servidor, pois os sindicatos estão sempre na luta pelos  
377 interesses dos trabalhadores e a entidade não está acima da lei, mas,  
378 obviamente, tentará dialogar com o servidor e com a Procuradoria Federal, e  
379 nisso não há nenhum crime e este colegiado não estará sendo mais nem  
380 menos condescendente com o ato do servidor. Conforme solicitado pelo Cons.  
381 Daniel P. Moreti, o Sr. Antonio Donizetti da Silva, Diretor do Sintufscar,  
382 agradecendo a oportunidade informou que o sindicato dos servidores (atual  
383 gestão) havia tomado conhecimento da situação muito recentemente, e que a  
384 solicitação de vistas ao processo, enquanto representante sindical do servidor,  
385 visava buscar uma saída, que não fosse a chamada 'pena capital', considerando,  
386 inclusive, uma situação bastante difícil para o servidor com quase 60 anos de  
387 idade em que o mercado de trabalho não absorve mais ninguém e ainda numa  
388 situação muito provável do ônus de devolução dos valores; não querendo fazer  
389 comparações, mas comentou que, alguns casos de docentes que chegaram com  
390 base legal para exoneração foram revertidos por este colegiado; portanto,  
391 reforçou o adiamento da análise nesta reunião para tratar o caso da melhor

392 forma, no sentido de verificar se existe uma outra saída possível para o servidor.  
393 A Profa.Dra. Maria de Jesus D. dos Reis comentou que, particularmente, já  
394 estava esclarecida sobre o assunto, mas que se sentia muito inclinada a apoiar  
395 o pedido de vistas aos conselheiros com finalidade de examinar e verificar outras  
396 opções, visto que, a decisão poderá ter impacto humanamente amplo ao  
397 servidor; registrou que esta instituição tem histórico de probidade, visto que em  
398 todo o tempo apenas um único caso foi registrado, ou seja, que esta é uma  
399 Instituição extremamente blindada à corrupção. Por solicitação da cons.  
400 Claudete Schiabel, o Sr. Sérgio R. Pinheiro Nunes, agradecendo a oportunidade  
401 informou que o Sintufscar (gestão anterior), teve conhecimento do caso e em  
402 contato com o servidor foi-lhe informado da garantia do direito de ampla defesa  
403 e contraditório pelo departamento jurídico do Sintufscar, mas que do ponto de  
404 vista político não haveria nenhum tipo de gestão; o servidor declinou dizendo  
405 que já havia constituído um advogado e que não gostaria da participação do  
406 Sintufscar no processo. Portanto, foi oferecido a ele assessoria jurídica, mas  
407 diante da negativa do servidor o departamento jurídico não teve como agir. O  
408 Prof. Dr. Paulo Caetano manifestou-se favoravelmente à proposição dos  
409 servidores, no sentido de verificar junto à Procuradoria Federal, penalidades  
410 alternativas baseadas na legislação, que não incorressem em ilegalidade, visto  
411 que não havia intuito de prejudicar qualquer pessoa. Na sequência, em votação,  
412 considerando que no regimento interno do Conselho Universitário não especifica  
413 os procedimentos para pedidos de vistas ao processo, tal pedido foi colocado em  
414 votação, registrando-se 43 (quarenta e três) votos favoráveis e 01 (uma)  
415 abstenção. Assim, a decisão do assunto ficou suspensa para a próxima reunião  
416 ordinária deste colegiado, para vistas ao processo, conforme solicitado por  
417 membros durante análise. Ficou acordado que na próxima reunião em que o  
418 assunto voltará a ser objeto de discussão, o Procurador Federal será convidado  
419 para prestar maiores esclarecimentos e sanar as dúvidas surgidas durante  
420 apreciação, bem como o servidor envolvido e seu representante legal.

### 421 **3. EXPEDIENTE**

#### 422 **3.1. Comunicações da Presidência**

423 Ao iniciar as comunicações, considerando que já passava do meio dia, em  
424 acordo do teto para término da reunião, foram registradas as propostas para  
425 conclusão às 12:30 e às 13:00 horas, em votação, a primeira proposição recebeu  
426 17 votos favoráveis e a segunda 09 votos. Assim, o teto da reunião ficou

427 acordado até às 12:30 horas; caso necessário este seria rediscutido. Na  
428 sequência, a Sra. Presidência passou às comunicações abaixo especificadas.

429 *Reuniões em Brasília. Orçamento.* Em reuniões no âmbito da Andifes com  
430 representantes dos Ministérios da Educação e da Ciência, Tecnologia, Inovações  
431 e Comunicações, MEC e MCTIC, muito se discutiu sobre os recursos financeiros  
432 para as universidades e, principalmente, sobre o orçamento de 2017 o qual foi  
433 igual ao de 2016, não considerou a inflação do período e nem o crescimento da  
434 folha de pagamento - com ativos e inativos, e corte anunciado de 15% em custeio  
435 e 40% em investimentos; portanto, a situação que já é difícil, ficará muito mais  
436 crítica com estes cortes; assim, informou sobre o pleito das 63 universidades  
437 federais do País para realização de uma ação coletiva no sentido de que seja  
438 mantido 100% do custeio, cuja expectativa do conjunto de reitores é de conseguir  
439 ao menos custeio para encerrar o presente exercício de forma que as  
440 universidades tenham o seu funcionamento minimamente adequado. Para o  
441 orçamento de 2018, a proposta do governo é de utilizar uma matriz de  
442 distribuição orçamentária entre as universidades que deixará a situação muito  
443 complexa, pois segundo os cálculos, têm universidade que chega a perder em  
444 torno de R\$ 80 milhões; a UFSCar poderá perder R\$ 8 milhões para um  
445 orçamento igual ao de 2017. A proposta não era definitiva mas deveria ser  
446 encaminhada ao Congresso Nacional nos próximos dias. Face ao cenário não  
447 favorável, tanto o Fórum de Pró-Reitores de Administração, ForPlad, quanto a  
448 Andifes se manifestaram contrárias à proposta, portanto, informou que haviam  
449 várias tratativas e negociações, inclusive que estava em articulação a  
450 participação conjunta de todas as entidades ligadas direta e indiretamente ao  
451 ensino, pesquisa e extensão no País, por considerar que as universidades são  
452 muito maiores do que a própria crise do atual governo, pois a situação que está  
453 se demonstrando é que as universidades só vão conseguir alguma coisa se  
454 estiverem juntas, mobilizadas e mostrando a importância da universidade para a  
455 sociedade como um todo. Assim, conclamou que todos ficassem alertas com as  
456 questões financeiras e que as informações sobre orçamento seriam todas  
457 repassadas à academia, para compreensão e apoio de toda comunidade. Além  
458 das questões financeiras, foram pontuadas questões complicadas ligadas à  
459 gestão de pessoas e também a perspectiva de destinação de 50% do valor dos  
460 recursos para obras FINEP, dos R\$ 4 milhões necessários para conclusão das  
461 obras.

462 *ENEM*. Considerando a fraude constatada na realização do Exame Nacional de  
463 Ensino Médio, ENEM, em breve será divulgada listagem de servidores e de  
464 alunos envolvidos nessa fraude, os quais serão punidos com demissões e  
465 desligamentos, respectivamente.

### 466 **3.2.** Comunicações dos Membros

467 *TAE Sandra M. Navascues*. Quanto à acusação registrada pelo Prof. Dr. Ednaldo  
468 B. Pizzolato em reunião deste Conselho em 02/06 p.p., a respeito do concurso  
469 realizado pela servidora técnica-administrativa Edna H. Augusto, informou ter  
470 protocolado ofício tanto na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas quanto na  
471 FAI/UFSCar e também no sistema de informações *e-sic*, solicitando informações  
472 se havia processo no ministério público com relação a algum tipo de fraude no  
473 concurso mencionado; em resposta a ProGPe informou não haver nenhum  
474 processo; a FAI não havia respondido até aquele momento, e que aguardava  
475 informações do *e-sic*; ou seja, o concurso pelo qual a servidora ingressou não  
476 havia suspeição de irregularidades do ponto de vista legal segundo a ProGPe.  
477 Com relação ao assunto, a Sra. Presidente informou que, de acordo com os  
478 trâmites e procedimentos normais, havia sido instituída comissão para apurar a  
479 denúncia registrada.

480 *Sra. Silvana A. Persequino, Ouvidora da UFSCar*. Comentando sobre sua  
481 participação no Fórum Nacional de Ouvidores Universitários, FNOU, que contou  
482 com a presença do Ouvidor Geral da União, informou que, historicamente o  
483 Fórum era composto majoritariamente por instituições privadas, mas que cada  
484 vez mais têm contado com a participação de ouvidores de instituições públicas  
485 municipais, estaduais e federais; assim, informou que foi-lhe demandado por  
486 alguns ouvidores redigir um manifesto em defesa da universidade brasileira, o  
487 qual foi feito, apresentado e aclamado por ampla maioria, por cerca de 100  
488 participantes do evento. Assim, passou à leitura do manifesto que será  
489 publicizado nas páginas eletrônicas do Fórum Nacional de Ouvidores  
490 Universitários, das ouvidorias universitárias e também da secretaria deste  
491 colegiado.

492 *Sr. Djalma Ribeiro Jr., Secretário de Ações Afirmativas, Diversidade e Equidade,*  
493 *SAADE*. Lembrou que na última reunião deste colegiado foi aprovada a  
494 publicação de moção de repúdio às manifestações LGBTfóbicas e a apologia ao  
495 nazismo estampadas nas paredes dos corredores da UFSCar, além da moção,  
496 foram programadas algumas atividades conjuntas da SAADE, DCE, APG e seis

497 coletivos de mulheres LGBT da UFSCar, com evento conjunto nos quatro *campi*  
498 da UFSCar, no próximo dia 29/08; data esta que marca também o início de  
499 algumas ações que irão continuar nos *campi*. Portanto, ações coletivas muito  
500 importantes e ação política contundente para reforçar a Moção de Repúdio que  
501 este Conselho aprovou.

502 *Profa. Dra. Karina Martins, Diretora em exercício do CCHB*. Muito emocionada,  
503 comentou sobre o falecimento do estudante Bruno Henrique Bossolani ocorrido  
504 naquela semana, informando que o aluno havia participado de uma festa na  
505 segunda-feira nos arredores do *Campus Sorocaba*; na terça-feira havia  
506 constatado seu desaparecimento, ocasião em que um grupo enorme de  
507 estudantes de vários cursos e de docentes ficaram envolvidos em descobrir seu  
508 paradeiro que culminou na quarta feira pela manhã na descoberta que ele havia  
509 sido brutalmente assassinado nos arredores do *campus*. Informou que haviam  
510 sido registradas várias ocorrências de atos de violência contra estudantes,  
511 principalmente roubos, nos arredores da universidade e também que a via de  
512 acesso ao *campus* é muito mal sinalizada e pouco policiada. Registrou, ainda,  
513 que, a nota da Reitoria informando sobre o falecimento do estudante e  
514 autorizando o cancelamento das aulas no *campus* gerou muitos questionamentos  
515 aos diretores de centro a quem caberia suspender as aulas; assim questionou  
516 sobre o papel da diretoria de *campus* que não se manifestou naquele momento,  
517 ou seja, uma falha na comunicação com a comunidade, pois o pedido de  
518 suspensão das aulas não era pelo fato de alguns alunos ficarem prejudicados  
519 mas sim porque ninguém tinha condições psicológicas de ministrar ou de  
520 assistir aulas, dada a situação presenciada no *campus*. A Sra. Presidente  
521 comentou ter sido um momento muito triste que culminou nesta última semana  
522 com o falecimento de dois estudantes da UFSCar; informou que no dia do  
523 ocorrido estava em viagem, mas que segundo informações, a ProGrad recebeu  
524 várias manifestações sobre a mobilização e depois sobre o ocorrido e ao final  
525 decidiu-se pela solicitação de vários grupos pela suspensão das aulas no *campus*.  
526 Disse que, se o centro não foi avisado, realmente foi um erro, porque o centro  
527 deveria estar envolvido e tomando providências junto com a Reitoria, a exemplo  
528 do ocorrido o com o caso do aluno indígena no Centro de Ciências Agrárias,  
529 *Campus Araras*, ou seja, a parceria institucional precisa ocorrer; se foi um erro  
530 da equipe disse reconhecê-lo, mas que foi um momento de muita tristeza, em  
531 que muitos estavam telefonando e verificando os procedimentos a serem  
532 tomados. Enfatizou novamente a necessidade da parceria institucional,

533 principalmente nos momentos de tristeza. Quanto a segunda questão levantada,  
534 informou que já houve interlocução com o Prefeito do município de Sorocaba e de  
535 seus secretários, em vários temas, entre eles a questão da segurança e  
536 iluminação no entorno do *Campus* Sorocaba, os quais se mostraram favoráveis a  
537 uma parceria para melhorias na infraestrutura do *campus*, no entanto, nunca é  
538 tão fácil iluminar e realizar a infraestrutura necessária rapidamente devido aos  
539 processos licitatórios, assim, será preciso progredir nesse processo, cujas  
540 tratativas têm sido coordenadas pela Diretora do *Campus* junto à Prefeitura  
541 Municipal.

542 *Prof. Dr. Joelson Gonçalves de Carvalho*. Informou sobre a demanda dos  
543 professores adjuntos que representa, para que se possa em momento oportuno,  
544 enquanto força tarefa com pessoas dedicadas ao tema, este Conselho discutir o  
545 corte de recursos e os ataques aos organismos de fomento à pesquisa, pois nas  
546 redes sociais têm circulado que as coisas tendem a piorar. Informou sobre o  
547 grupo multi campi, multidisciplinar começou a se reunir nas dependências da  
548 USP para discussões acerca do tema; assim, pontuou que, dada a importância,  
549 que este Conselho também se debruce sobre a temática, convidando professores  
550 com expertise para pesquisar e relatar o assunto para que todos possam se  
551 inteirar sobre a temática, por considerar ser este também papel deste colegiado.  
552 Aproveitou para convidar os docentes para participarem da eleição da Adufscar  
553 nos dias 29, 30 e 31/08 nos *campi* da UFSCar. Sobre a questão dos cortes, a  
554 Sra. Presidente informou que ficou definido as universidades fazerem algo  
555 conjunto, principalmente quanto a pesquisa que já ficou definido o dia 24/10,  
556 durante a semana nacional de ciência e tecnologia, em que todas as  
557 universidades e entidades ligadas à pesquisa irão fazer uma manifestação  
558 nacional com vistas a repercussão de norte a sul do País. Está sendo programado  
559 também o 'dia do abraço' à universidade; o dia ainda não foi definido, mas a  
560 intenção é de realizar um evento simbólico para que toda comunidade abrace  
561 sua universidade, por considerá-la muito maior que a atual crise do governo;  
562 comentou que a união das 63 universidades federais certamente fará o  
563 diferencial para divulgação do evento nas grandes mídias com ampla visibilidade  
564 em todo o País. Tão breve a data seja agendada, toda comunidade será  
565 informada.

566 Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente agradeceu a presença e  
567 colaboração dos senhores conselheiros, declarando encerrada a presente

568 reunião, da qual, eu, Aparecida Regina F. Canhete, na qualidade de secretária,  
569 redigi a presente ata, que assino, \_\_\_\_\_ após ser assinada pela  
570 Presidência e demais membros presentes.

571 Profa.Dra. Wanda A. Machado Hoffmann Prof.Dr. Walter Libardi Prof. Dr. Márcio M. Fernandes

572 Prof. Dr. Ademir D. Caldeira Prof.Dr. José Carlos Paliari Prof.Dr. João Batista Fernandes

573 Prof.Dr. José Marques Novo Jr. Prof.Dr. Leonardo A. de Andrade Sr. Rafael Porto Santi

574 Prof.Dr. Marcelo N. Schlindwein Prof.Dr. Armando I. S. Antonialli Prof.Dr. Wilson J. Alves Pedro

575 Profa.Dra. Ana Cláudia G.O. Duarte Profa.Dra. Sheyla M.B. Serra Profa.Dra. Ana B. de Oliveira

576 Profa.Dra. Maria de Jesus D.dos Reis Prof.Dr. Jozivaldo P.G. de Moraes Prof.Dr. Sérgio D. Campos

577 Profa.Dra. Karina Martins Prof.Dr. Danilo R. D de Aguiar Prof.Dr. Luiz M. de M.C. Almeida

578 Prof.Dr. Hélio C. Guardia Profa.Dra. Maria da Graça G. Melão Prof.Dr. Douglas A. Campos

579 Profa.Dra. Elisabete A. Pereira Profa.Dra. Edelci N. da Silva Prof.Dr. Eduardo R. de Castro

580 ]Prof.Dr. João A. Camarotto Prof.Dr. Edinaldo B. Pizzolato Prof.Dr. Paulo A. Silvani Caetano

581 Prof.Dr. Luiz C. Gomide Freitas Profa.Dra. Heloisa C. Sisle Prof.Dr. Joelson G. de Carvalho

582 Profa.Dra. Maria Walburga dos Santos Profa.Dra. Kátia S. Ventura Prof.Dr. Marco A.B. Ferreira

583 TA´s: Claudete Schiabel Sandra Maria Navascues Gisele Rosa de Oliveira

584 Daniel Profiti Moretti Ademir André da Silva Claudia Alves de S. Mello

585 Pós-Grad.:Clara I. Monteiro Grads.: Vinicius Bachmann Laguzzi Adriele da Silva Braga

586 Juliana Perim Sena Flávia Caroline A. Salmázio Camila Ignácio